



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017**

**PROCESSO Nº 50500.116595/2014-65**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, por meio da sua **UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL (URRS/ANTT)**, órgão de representação e de operação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.898.488/0002-58, sediada na Av. Ipiranga, 2897, Santana, em Porto Alegre/RS, CEP 90610-001, neste ato representada por sua Coordenadora de Administração e Finanças, Sra. Sirley Theresinha Garaventa, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 219.626.500-49, nomeada pela Portaria do Diretor Geral da ANTT nº 138 de 24 de março de 2015, publicada no DOU de 25 de março de 2015, doravante denominada **URRS/ANTT**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência Setor Público Porto Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Rua Uruguai, 185, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Porto Alegre Sr. Everaldo Antonio Schneider, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] CPF nº 446.825.060-72, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS - doravante denominado **BANCO**, acordam em celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2019 até 15 de

dezembro de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Este Termo não implica o desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

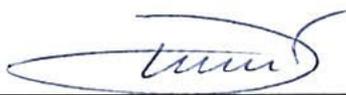
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 17 de outubro de 2019.

PELA ANTT: \_\_\_\_\_

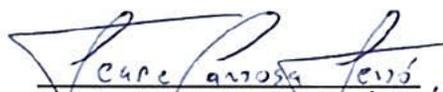
  
SIRLEY THERESINHA GARAVENTTA

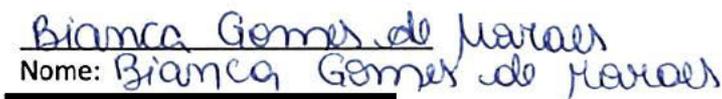
PELO BANCO: \_\_\_\_\_



EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

  
Nome: FELIPE BARBOSA FEIJÓ  


  
Nome: Bianca Gomes de Moraes  
